



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-CMCC

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ nº 01.613.324/0001-68, com sede na Av. José Maria Primo, Qd 58, Lt. 17, Área B, CEP 68.350-311 – Bairro Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-CMCC**, do tipo menor preço global, a ser realizado com amparo na Lei 14.133/2021, para atender o objeto constante deste instrumento convocatório, mediante as condições abaixo estabelecidas e no Termo de Referência.

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO PERSONALIZADA (COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO) DE EVENTOS, SOLENIDADES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, CONFORME DEMANDA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DA DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – INÍCIO E FINAL

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia 15/07/2024 das 08:00 às 14:00 horas.

DA LEGALIDADE

A prestação dos serviços, bem como aquisição dos produtos a serem contratados tem previsão legal no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis mil e dois centavos) [Decreto 11.871 de 29/12/2023} no caso de outros serviços e compras.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da respectiva Contratação Direta:

- ✓ As empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da presente Contratação;
- ✓ Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos no Termo de Referência;
- ✓ Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Termo de Referência;
- ✓ Que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Não podem concorrer nesta Dispensa:

- ✓ Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- ✓ Empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de Canaã dos Carajás.

Canaã dos Carajás – PA, 10 de Julho 2024.

Oseias Lima da Fonseca
Agente de Contratação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Av. José Maria Primo, Qd 58, Lt. 17, Área B, CEP 68.350-311 – Bairro Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente Termo de Referência para fins contratação do objeto abaixo discriminado, amparado legalmente pelo Artigo nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO PERSONALIZADA (COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO) DE EVENTOS, SOLENIDADES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, CONFORME DEMANDA, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO PERSONALIZADA (COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO)	Unidade	7	7.673,75	53.716,25
					R\$53.716,25

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O prazo de vigência desta contratação, será até 31 de dezembro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA realiza diversas atividades institucionais que demandam organização e decoração de alta qualidade. Essas atividades incluem eventos, solenidades e campanhas institucionais que exigem uma apresentação impecável para fortalecer a imagem institucional e promover o engajamento da comunidade.

2.2. Eventos institucionais necessitam de um alto padrão de qualidade para refletir a seriedade e importância da Câmara Municipal. Empresas especializadas possuem a expertise e os recursos necessários para assegurar um resultado profissional. Cada evento possui características únicas. A contratação de uma



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



empresa especializada permite a criação de soluções personalizadas, adaptadas às especificidades de cada evento, garantindo uma identidade visual consistente e atrativa.

2.3. Contar com uma empresa especializada permite que a Câmara Municipal se concentre em suas atividades principais, enquanto a empresa contratada se encarrega de todos os detalhes do planejamento, organização e execução dos eventos, resultando em maior eficiência e agilidade.

2.4. Diante dos pontos apresentados, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de organização e decoração personalizada de eventos, solenidades e campanhas institucionais é uma medida essencial para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA. Essa contratação permitirá a realização de eventos de excelência, fortalecendo a imagem institucional e atingindo os objetivos de maneira eficaz e impactante.

2.5. Em análise a anos pregressos, estima-se que os quantitativos da contratação direta, por ora são suficientes para suprir as necessidades desta Casa de Leis durante o segundo semestre o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Não foram identificadas soluções que atendam os requisitos necessários para a contratação em questão. Portanto, Opta-se pela prestação de serviço visto que, considerando o custo/benefício ser mais vantajoso para a Administração pública, pois sempre terá produtos novos e com qualidade à disposição para atendimento de suas demandas, eventos, palestras, programas e ações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e de funcionários, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás;

5.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato, nos termos do artigo 992, XVI da Lei 14.333/21;

5.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto/serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, seu e de seus subordinados, até a entrega dos produtos/serviços;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



- 5.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produto/serviço, sob pena de penalização.
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato
- 5.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta, quando solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Rejeitar todo e qualquer produto/serviços que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 6.3. Os pagamentos das notas fiscais serão realizados conforme ordem cronológica, previstas no artigo 141 da Lei 14.133/21.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 7.1. Todos os produto/serviço oriundos do presente serviço deverão ser novos e de boa qualidade, afim de garantir a boa execução contratual.
- 7.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
- 7.3. A entrega dos materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor, após o recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Contratante, nos quantitativos indicados na referida correspondência oficial.
- 7.4. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.
- 7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS BENS:

- 8.1. As entregas dos produtos/serviços deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal.
- 8.2. As entregas serão ser parceladas conforme necessidade e, deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro)
- 8.3. contados da emissão da solicitação/ordem.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



9. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Decreto Legislativo 003/23.

9.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Adriana Ribeiro da Silva, Inscrita no CPF: 019.539.601-46, nomeada pela portaria nº 164/2024.

9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento e todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



9.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.8.6. Este contrato é considerado de fornecimento de serviços continuados, podendo ser prorrogado, pelo prazo da Lei 14.133/21, após findar o exercício financeiro, se houver disponibilidade de créditos orçamentários, e conforme discricionariedade do Gestor. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 105 e 106)

9.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Os contratos regidos por esse edital poderão ser alterados para restabelecer o reequilíbrio-econômico financeiro, a repactuação e o reajuste. A repactuação e o reajuste deverão respeitar o interregno mínimo de 1 (ano), contado da data da apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 124, “d”, 125 e 134).

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Após a execução dos serviços a CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal ou fatura correspondentes aos produtos/serviços entregues, bem como as certidões de regularidade fiscal na sede Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, o qual deverá efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos documentos fiscais e autorizado pelo Fiscal de Contrato.

11.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



11.3. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa **fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este Termo de Referência**, contendo relação de documentos de habilitação, proposta e minuta de contrato, para que empresas interessadas **possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas**. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12.2 O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- ✓ CONTRATO SOCIAL OU CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- ✓ DADOS NECESSÁRIOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: NOME COMPLETO, RG, CPF, ENDEREÇO RESIDENCIAL E EMPRESARIAL, E-MAIL INSTITUCIONAL, TELEFONE.
- ✓ INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- ✓ INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL;
- ✓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS;
- ✓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- ✓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- ✓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO FGTS;
- ✓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



- ✓ CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE;
- ✓ ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- ✓ DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI;
- ✓ DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ✓ DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA NA LEI 14.133/21;

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.810,50** (Cinquenta mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme abaixo:

EXERCÍCIO: 2024

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1427.2.066 – Manter as Atividades Administrativa da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

FONTE RECURSO: 15 000 000

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente contratação.

17. ANEXOS

- ✓ Minuta de Contrato;
- ✓ Modelo de declarações;

Canaã dos Carajás – PA, 10 de Julho de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



ANEXO

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ
DOS CARAJÁS E A EMPRESA
.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. _____ Presidente da Câmara e, de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO PERSONALIZADA (COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO) DE EVENTOS, SOLENIDADES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, CONFORME DEMANDA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**, conforme estabelecido no Termo de Referência e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2024/CMCC, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 921/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A **CONTRATANTE** contrata empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO PERSONALIZADA (COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO) DE EVENTOS, SOLENIDADES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, CONFORME DEMANDA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência do Processo n.º ____/2024/CMCC e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma porcentagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo nº. ____/2024-CMCC, realizado com fundamento no Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 a 92, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato terá início no dia ____/____/____ extinguido-se em ____/____/____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência Municipal e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
 - 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
 - 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
 - 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos/serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
 - 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
 - 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Termo de Referência;
 - 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
 - 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços/ fornecimento de produtos, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais, anexa neste Contrato.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras e ao Fiscal de Contratos do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos/serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

EXERCÍCIO: 2024

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1427.2.066 – Manter as Atividades Administrativa da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Valor de R\$

FONTE RECURSO: 15 000 000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta apresentada no Processo nº ____/2024-CMCC.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Termo de Referência. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 – Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Processo nº. ____/2024-CMCC, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior do CONTRATANTE e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de ____ de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

MODELO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



DECLARAÇÃO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

(representante)

MODELO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



DECLARACAO QUE CUMPRE AS EXIGENCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada no endereço _____ telefone nº _____, por intermédio do seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

Representante Legal